ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
PUBLICASH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME Nº 69.313.866/0001-59

REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2026

1 **DATA, HORA E LOCAL**: No dia 29 de outubro de 2026 às 10h30min, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **PUBLICASH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 69.313.866/0001-59 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2 **CONVOCAÇÃO**: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Instrução CVM nº 175/22"), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário(s), em conformidade, com a lista de presença ("Lista de Presença") constante do Anexo I da presente Ata, e os representantes devidamente citados abaixo.

3 **COMPARECIMENTO**: Presentes à Assembleia: (i) os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista(s)"); e (ii) os representantes da Administradora e da Gestora.

4 **MESA**: Presidida pela Sra. Lidiane Chicarolli ("Presidente"), secretariado pelo Sr. Erick Sayans ("Secretário"), conforme indicação do Presidente.

5 **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: **(i)** a exclusão da Taxa de Performance prevista no Artigo 15 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, por renúncia expressa da Gestora; **(ii)** inclusão do Risco de Imagem dos Cedentes na alínea (s) do Artigo 85 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo; **(iii)** a consolidação do Regulamento do Fundo; e **(iv)** a autorização para que a Administradora do Fundo pratique todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

6 **DELIBERAÇÕES**: O(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, aprova(m), sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias: **(i)** a exclusão da Taxa de Performance prevista no Artigo 15 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, por renúncia expressa da Gestora, sendo que o respectivo artigo passará a viger com a seguinte redação:

> "Artigo 15. A Classe não goza de Taxa de Performance, Taxa de Saída ou Taxa de Ingresso.

(ii) inclusão de um novo fator de risco ao Regulamento do Fundo, referente ao Risco de Imagem dos Cedentes na alínea (j) do Artigo 83 da Parte Geral e a alínea (s) do Artigo 85 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, que vigerão com a seguinte redação:

> "Risco de Imagem dos Cedentes. Os Cedentes são, em regra, sociedades de influenciadores digitais, cuja atividade depende da exposição pública e da reputação de seus sócios. Fatos ou circunstâncias relacionados à conduta, às manifestações e/ou à atuação profissional desses influenciadores, de seus sócios e/ou de terceiros a eles vinculados poderão ocorrer ou tornar-se conhecidos a qualquer tempo, inclusive depois da aquisição dos Direitos Creditórios, e gerar repercussões reputacionais, comerciais ou jurídicas. Esses fatos podem: (i) restringir a participação do influenciador em novas campanhas, reduzindo a originação; (ii) refletir na imagem da Classe e das demais partes envolvidas nas operações; e (iii) sujeitar Direitos Creditórios a medidas judiciais dirigidas ao Cedente ou a seus sócios. A existência desses fatos não impede, por si só, a aquisição de Direitos Creditórios pela Classe"

(iii) a consolidação do Regulamento do Fundo, nos termos da minuta anexa ("Anexo II"); e **(iv)** a autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

6 **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 29 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Lidiane dos Santos C de Souza
CPF: ***.947.038-**
Data: 29/10/2026 10:35 -03:00

Lidiane Chicarolli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Erick Sayans
CPF: ***.476.728-**
Data: 29/10/2026 11:09 -03:00

Erick Sayans
Secretário

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 29/10/2026 11:12 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Assinado eletronicamente por:
EDUARDO ALVES SOBRINHO
CPF: ***.421.341-**
Data: 29/10/2026 11:10 -03:00

D3F CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora